



Praça XV de Novembro, 103- Centro – Oliveira/MG – CEP: 35.540-000

Fone: (37) 3331.2575 – E-mail: cultura@oliveira.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

- 1.1.** Este Termo de Referência tem como objetivo:
 - 1.1.1.** Definir o objeto a ser contratado;
 - 1.1.2.** Apresentar informações de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação;
 - 1.1.3.** Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;
 - 1.1.4.** Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da Banda “CLUBE DA SERESTA”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, representado pela empresa CLUBE DA SERESTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, por meio de seu representante legal EDMAR LÚCIO DOS SANTOS, CNPJ 30.656.671/0001-76, para apresentação no XI Festival da Primavera de Oliveira, no dia 05 de outubro de 2023, às 20:00 horas, com duração de 2 (duas) na Praça XV de Novembro, centro, em Oliveira/MG.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

- 2.2.1. Como especificação, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.
- 2.2.2. A CONTRATADA não deverá efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da CONTRATANTE;
- 2.2.3. Não poderá a CONTRATADA divulgar nomes de empresas ou qualquer instituição no evento, com exceção dos patrocinadores e/ou apoiadores do Festival, disponibilizados pela Fundação requisitante.

2.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, enquadra-se na prestação de serviços, a serem contratados mediante licitação, na modalidade de inexigibilidade, conforme art. 74, II da Lei 14133 de 01.04.2021, considerando-se a execução e realização do projeto Festival da Primavera de Oliveira, já em sua 11ª edição, evento que faz parte do Calendário Oficial de eventos do Município.

3. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



3.1. Justificativa: A presente contratação se torna necessária para integrar a programação do XI Festival da Primavera de Oliveira que será realizado no mês de Outubro do corrente ano, onde todas as atividades terão entradas gratuitas, garantindo o amplo e democrático acesso da população aos benefícios gerados pelo projeto.

Desde sua primeira edição, o Festival da Primavera desenvolve um cuidadoso trabalho e seleção de atrações de modo a garantir apresentações que se enquadrem no conceito do evento de cada ano.

A escolha da CONTRATADA se dá pelo interesse da Fundação em contratar Bandas e artistas renomados, principalmente artistas da terra como o que se pretende, contribuindo para a democratização da produção cultural local, nacional, estadual, da região do Centro Oeste-Mineiro, oferecendo gratuitamente uma rica programação artística ao público de Oliveira e a seus visitantes. Além disso, o projeto permite um importante processo de formação, intercâmbio e a troca de experiências entre os artistas locais e os artistas nacionais e estaduais que estarão na cidade.

Não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

O Clube da Seresta tem uma trajetória brilhante, vem se consolidando no mercado do entretenimento, pela animação e repertório com que conduz cada apresentação. Preza sempre a qualidade musical e vocal, com diversos estilos musicais. A Banda é muito requisitada para shows na nossa região e em todo o Estado, já tendo apresentado em várias edições do Festival da Primavera.

O show que será realizado está sendo preparado especialmente para o Festival da Primavera, com repertório extremamente selecionado. O instrumental do Clube da Seresta se sobressai em suas apresentações.

O Clube da Seresta é conhecido, anima multidões, possui larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Sua escolha decorre de seu segmento musical, estilo e sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Toca canções que agradam o público, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que a possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Fundação a realizar.

3.2. Resultados Pretendidos: Com a contratação do objeto pretende-se a difusão de trabalhos artísticos junto à comunidade, a formação de plateias, o amplo acesso do público às artes gerando efeitos positivos, a inserção da cidade em um circuito de festivais de Minas Gerais, colocando Oliveira na rota de grandes espetáculos e artistas do país,

atraindo turistas, gerando empregos, aquecendo e contribuindo para o desenvolvimento da economia local.



3.3. **Levantamento de Mercado:** Realizou-se pesquisa perante o mercado atual e o valor/preço para a apresentação nos moldes pretendidos está de acordo com valores praticados no mercado, se apresentando viável, conforme apresentado no Mapa de Preços, anexo.

3.4. **Adequação Técnica:** A contratação, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta a alínea anterior.

3.5. **Adequação Econômica:** Ressalta-se que o valor estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

3.6 – **Justificativa de Preço:** Pela administradora da Casa foi feita pesquisa de apresentações musicais e uma negociação prévia com foco na redução de custos- o que ocorreu no presente caso, a fim de que o Festival da Primavera de Oliveira possa, com os recursos que possui, arcar com os custos de mais eventos, com uma programação ampla e repleta de atrações para benefício de toda a população.

Neste processo, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de contratação. Comprovadamente, foram anexadas notas fiscais com preços pagos por outros municípios para serviço e objeto idêntico, cujos valores são superiores ao ajustado.

3.7. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:** Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

3.8. **Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:** A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 -DOCUMENTOS DO ARTISTA:

- DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

4.2. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA:

. DOCUMENTO, registrado em Cartório, QUE COMPROVE QUE O EMPRESÁRIO É EXCLUSIVO DO ARTISTA (se for o caso) ;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

- Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

. PROVA de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.
- . PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL.
- .PROVA DE REGULARIDADE relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO.

. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

. Informações dos dados bancários para pagamento

4.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pela própria Contratada por meio de declaração específica-Declaração de autenticidade.

4.4 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única, nos termos dos tópicos seguintes;

5.2- A Fundação requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

5.3- O serviço deverá ser prestado no período constante dos itens 2.1 e 3.1 deste Termo e conforme emissão da ordem de compra, devendo a empresa manter profissional nos locais para a operacionalização e funcionamento dos equipamentos.

5.4- Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

5.5– DO RECEBIMENTO –Prestação de Serviços

5.5.1.

a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.6. DA RECUSA DO OBJETO:

5.6.1 Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação imediata, sem qualquer ônus para a Fundação, ou demonstrar a improcedência da recusa quando a ocorrência.

5.6.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

5.7. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado foi pelo interesse na contratação da Banda, pela inviabilidade de competição e notória consagração da mesma junto ao público.



Fundamenta-se no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.



7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Em adstrição às diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), definido com base no melhor preço aferido por meio de contratações similares feitas pela Administração pública, parâmetros dispostos no Art. 23 e 72, II, da Lei 14.133/2021.

7.2. Anexo ao presente, seguem as diretrizes, documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures, sobretudo os orçamentos colhidos e o mapa da cotação.

7.3. O valor da proposta se refere à apresentação descrita no objeto “colocada”, englobando cachê, transporte, translatos dentro do Município, alimentação, hospedagem, encargos, impostos e taxas.

7.4. O item não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, abaixo discriminada:

Fundação Casa de Cultura Carlos Chagas
Manutenção das Atividades Culturais

Dotação: 1491 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através da vinculação ao seguinte Ramo da Unidade Gestora, Decreto 4732/2023:

23- Fundação Casa da Cultura Carlos Chagas
Código 04 - Outros serviços Terceiros – PJ.

8.3. A execução do Festival da Primavera está previsto na legislação municipal como se segue:

.Diretrizes Gerais para elaboração da LDO - Lei 3893 de 30.08.2022, Anexo I- 04.

.orçamento 2023 – Lei 3912 de 15.12.2022

.calendário oficial de. eventos culturais de Oliveira – Leis 3577 de 10.08.16 e 3647 de 01.08.2017

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Fundação contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.



9.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Fundação Casa da Cultura Carlos Chagas

Endereço: Praça XV de Novembro, 103 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 20.915.492/0001 – 52

9.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Fundação.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

9.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado para que seja substituído, reparado ou corrigido;

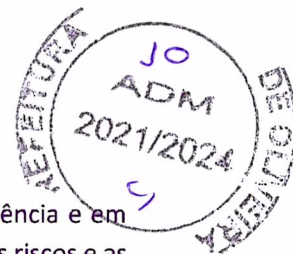
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.7. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Obrigações Gerais:

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no termo de referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.2.4. Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

10.2.5. Comunicar à contratante, no ato da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.13. A prestação dos serviços contratados deverá se dar pontualmente no horário, local e data constantes do item 2.1.1.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

11.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

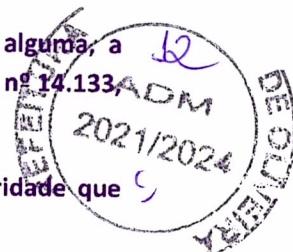
11.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

11.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.



12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Gestor: Rachel Ribeiro de Castro Viglioni – Presidente do Conselho Curador da Fundação.

Acompanhamento: Ana Maria Barros de Assis Ribeiro- Administradora e Tesoureira da Fundação

Fiscal: João Marcos Fiúza Ribeiro- Assessor II.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5. A gestora e a responsável pelo acompanhamento lavrarão termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Termo e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente Inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

ANA MARIA BARROS
DE ASSIS
RIBEIRO:52239454687

Oliveira, 28 de Setembro de 2023.

Assinado de forma digital por ANA
MARIA BARROS DE ASSIS
RIBEIRO:52239454687
Dados: 2023.09.28 16:45:52 -03'00'



Ana Maria Barros de Assis Ribeiro

Administradora e Tesoureira da Fundação, que elaborou o Termo de Referência

Matrícula 3083861-05

FUNDACAO CASA DA CULTURA
CARLOS CHAGAS:20915492000152

Assinado de forma digital por FUNDACAO CASA
DA CULTURA CARLOS CHAGAS:20915492000152
Dados: 2023.09.28 16:47:42 -03'00'

Rachel Ribeiro de Castro Viglioni

Presidente do Conselho Curador da Fundação Casa da Cultura Carlos Chagas